



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 694/2015

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO Nº 060/2015 – SRP ELETRÔNICO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, através do Sistema de Registro de Preços.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentodosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 15/01/2016

Horário: 9:00 horas (horário de Brasília);

Local: site www.cidadecompras.com.br

X - HORÁRIO E LOCAL, PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

Horário: das 8:00 as 14:00 horas;

Local: Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000;

Telefone: (55) 3257.2897;

E-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br





XI - ÍNDICE DO EDITAL:		
Item	ASSUNTO	PÁGINAS
1	DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO	3
2	DO OBJETO	3
3	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3 e 4
4	DO CREDENCIAMENTO	4
5	DO ENVIO DA PROPOSTA	4
6	DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	4 e 5
7	DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
8	DA HABILITAÇÃO	6 e 7
9	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	7
10	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	7 e 8
12	DA CONEXÃO COM O SISTEMA	8
13	DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA	8
14	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	8
15	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	8 e 9
16	DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES	9
17	DAS PENALIDADES	9 e 10
18	DO PAGAMENTO	10
19	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
20	DA FISCALIZAÇÃO	11
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11 e 12
22	CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	12
23	SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS	12
24	DO FORO	12
	ANEXOS	13 à 26

XII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 05/01/2016

Jornal Cidades em 05/01/2016

Jornal A RAZÃO em 01/01/2016

Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link: (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015) em 05/01/2016

Site www.cidadecompras.com.br em 04/01/2016.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013





SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua General João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrita no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 003/2015, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, Menor Preço por Item, para Registro de Preços para fornecimento de material de higiene e limpeza, com entrega parcelada, especificados no ANEXO I deste edital, com entrega parcelada, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 15/01/2016

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília)

LOCAL: [site www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

1.1. A presente licitação visa o registro em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital;

2.2. Na descrição de alguns dos objetos licitados poderão estar indicadas marcas, mas estas apenas servirão para auxiliar melhor na cotação do produto proposto;

2.3. A quantidade do material objeto licitado foi estimada para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal;

2.4. Os produtos deverão ser entregues no município de São Vicente do Sul-RS, no endereço indicado pelo órgão solicitante, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 14:00hs;

2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital;

2.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei;

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais;

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela





proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br;

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br;

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico;

4.5. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio www.cidadecompras.com.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento da proposta de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** (horário de Brasília) do dia **15/01/2016**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico;

5.1.1. O valor máximo a ser pago pelo município esta indicado no Termo de Referência Anexo I do presente edital. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das **09 (nove) horas** do dia **15/01/2016** terá início a sessão pública do Pregão nº 060/2015 SRP ELETRÔNICO, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005;

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro;

6.3.1. Os lances com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula, deverão ser ofertados para o valor unitário de cada item;

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;





6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados;

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.11. Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo;

6.11.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.11.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido;

6.11.3. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.13. Após o encerramento da fase de lances, não caberá desistência da proposta ou lance enviado.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência Anexo I do presente edital, o mesmo não será aceito;

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do presente edital de Pregão;

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital;

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital;

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.





8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrar a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, através do fax nº. (55) 3257-2897, ou pelo e-mail licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br, em um prazo máximo de 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos enviados via fax e/ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances;

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para os itens em que a lei assim exigir;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde, para os itens em que a lei assim exigir;
- d) Certificado de boas práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para os itens em que a lei assim exigir;

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LIQUIDEZ CORRENTE: \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$





AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL: ----- *igual ou superior a 1,00*
PC + PELP

PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = *igual ou menor que 1,00*
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

Observação 1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, deverá possuir patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

Observação 2: Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da licitação;

8.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.7. DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda, a DECLARAÇÃO FIRMADA PELA EMPRESA E POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br;

10.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão;

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;





11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pela (s) licitante (s) vencedora (s), da seguinte forma:

13.1.1. De forma eletrônica através do sítio www.cidadecompras.com.br;

13.1.2. De forma manual após esgotado todos os prazos recursais, a Administração convocará a (s) licitante (s) vencedora (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

13.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura de forma manual;

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93);

13.5. O disposto no item 13.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

13.6. A existência de preços registrados não assegura ao licitante vencedor o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições;

13.7. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V do edital, devidamente preenchido, assinado e datado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão, através do fax n.º (55) 3257 2897 ou pelo e-mail licitacao@saovicedosul.rs.gov.br, os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e emissão da Nota de Empenho, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 14:00 hs;

15.1.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital nº 081/2015;

15.1.3. O endereço para entrega será indicado pelo órgão solicitante, no momento do envio do respectivo empenho;





15.1.4. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos;

15.2. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante;

15.3. O material licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

15.4. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;

15.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

16.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

16.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

16.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

16.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

16.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

16.3.1. Entregar os medicamentos de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente edital;

16.3.2. Manter durante a execução da Ata oriunda deste certame, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata oriunda deste certame;

16.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata oriunda deste certame;

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa pela licitante vencedora na entrega total ou parcial do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

17.2.1. A multa de que trata os itens 17.1 e 17.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.1 e 17.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

17.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

17.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

17.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

17.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

17.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

17.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance;

17.4.6. Comportamento inidôneo;





17.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

17.4.8. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

17.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal da Licitante, quando for o caso.

17.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

17.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

17.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

18.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

18.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

18.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

18.4.1. Ressalvados o imposto sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

18.4.2. Havendo alteração unilateral das condições da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

18.4.3. Por requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Licitante Vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Quando a Licitante Vencedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Quando a Licitante Vencedora se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Quando a Licitante Vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

19.1.4. Quando a Licitante Vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

19.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 19.1.1 e 19.1.4, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Licitante Vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;





20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será feita por servidor devidamente designado para tal;

20.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93;

21.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência;

21.3. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital;

21.4. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições;

21.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em ata;

21.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

21.8. No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

21.8.1. Adiada sua abertura;

21.8.2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação;

21.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

21.10. As atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site www.cidadecompras.com.br, e na sala 210, setor de licitações, rua general João Antonio nº1305, Centro CEP 97420.000;

21.11. As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul;

21.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br ;

21.13. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - SETOR DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 – BAIRRO CENTRO
CEP 97420.000 SÃO VICENTE DO SUL - RS
PREGÃO Nº 060/2015 SRP ELETRÔNICO

21.14. Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São





Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso, os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

22. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

22.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

22.1.1. Greve geral;

22.1.2. Calamidade pública;

22.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

22.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

22.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

22.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora;

22.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

22.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS

23.1. ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta;

23.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores e do disposto no inciso III, do art. 9º da lei 8666/93;

23.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.5. ANEXO V - Termo de Registro de Preços;

23.6. ANEXO VI – Relação dos documentos exigidos.

24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 31 de dezembro de 2015.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em ___/___/_____ pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2015, confirma a proposta de preço conforme Ata de Registro de Preços do processo administrativo nº 694/2015, a seguir indicada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Muriático, embalagem com 1 litro;	50	Litro		10,98	549,00
2	Água Sanitária, composição química hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, certificado ANVISA, com bico lacrado e tampa com rosca de segurança, embalagem 1 litro;	200	Litro		2,37	474,00
3	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, certificado ANVISA, com bico lacrado e tampa com rosca de segurança, embalagem com 5 litros;	200	Embalagem		8,41	1682,00
4	Alcool etílico hidratado 96°, embalagem com 1 litro;	50	Litro		6,00	300,00
5	Álcool gel 70% - embalagem 480g - nº registro ministério da saúde - aprovado pela Anvisa;	300	Litro		5,72	1716,00
6	Álcool hidratado 70°, embalagem com 01 litro, nº registro no Ministério da Saúde;	480	Litro		11,09	5323,20
7	Alvejante de tecido, em pó, para uso lavanderia hospitalar , embalagem com no mínimo 20kg;	25	Embalagem		347,75	8693,75
8	Amaciante de roupas, embalagem c/5 litros;	20	Embalagem		12,22	244,40
9	Amaciante de tecidos, líquido viscoso, odor floral para uso na lavanderia hospitalar . Composição: matéria ativa catiônica, espessante, corante, essência. Princípio ativo: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio (4:10 p/p) 5%. PH (solução 100%) 4,5 a 5,5. Densidade: (g/cm3) 0,94 a 0,98. Embalagem com no mínimo 20kg;	25	Embalagem		171,50	4287,50
10	Amaciante para tecidos secos, para uso na lavanderia hospitalar . Embalagem com no mínimo 5 litros;	2	Embalagem		37,00	74,00
11	Aparelho de barbear, descartável com lamina;	100	Unidade		2,66	266,00
12	Aplicador de cera, 35cm com cabo;	20	Unidade		46,25	925,00
13	Balde de plástico com alça em alumínio, capacidade 10 litros;	50	Peça		6,00	300,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2015 - EDITAL Nº 081/2015
PREGÃO Nº 060/2015 – SRP ELETRÔNICO

14	Bloqueador/Protetor solar FPS 30, resistente à água, proteção UVA e UVB, embalagem com mínimo 120 gramas;	100	Unidade		34,03	3403,00
15	Cera líquida especial, alto brilho, incolor, embalagem com 5 litros;	60	Embalagem		61,57	3694,20
16	Cera líquida especial, alto brilho, vermelha, embalagem com 5 litros;	10	Embalagem		55,42	554,20
17	Copos descartáveis de 180 ml (pacote com 100 unidades);	700	Pacote		4,09	2863,00
18	Copos descartáveis de 50 ml (pacote com 100 unidades);	100	Pacote		1,80	180,00
19	Creme dental com fluor, embalagem padronizada de 90 gramas, aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia;	50	tubo		2,05	102,50
20	Desengordurante - limpa e remove a sujeira e gordura, indicado para limpeza de fogões, coifa e exaustores - embalagem 500 ml;	30	Unidade		9,95	298,50
21	Desinfetante com óleo de pinho, ação bactericida e germicida - embalagem de 2 litros. Nº registro ministério da saúde - aprovado pela Anvisa;	480	Frasco		4,14	1987,20
22	Desinfetante com óleo de pinho, ação bactericida e germicida - embalagem de 5 litros. Nº registro ministério da saúde - aprovado pela Anvisa;	300	Embalagem		11,64	3492,00
23	Desinfetante em pó, para oxidação de manchas em lavanderia hospitalar . Composição: ácido tricloroisocianúrico, alcalinizante, complexante. Princípio ativo: Ácido Tricloroisocianúrico (5,65:1 0) 11%. PH (solução 1%): 7,0 a 7,5. Densidade aparente (g/cm3): 1,20 a 1,30. Embalagem com no mínimo 20kg;	10	Embalagem		374,00	3740,00
24	Desodorizador de ar em aerosol, embalagem com 400 ml (tipo bom ar);	150	Frasco		9,02	1353,00
25	Desodorizador para vaso sanitário, com 1 gancho e rede de proteção, caixa com 01 unidade, fragrâncias variadas;	200	Unidade		1,42	284,00
26	Detergente amoniacal, embalagem de 5 litros	20	Unidade		58,95	1179,00
27	Detergente em pasta concentrado, para umectação e pré-lavagem de roupas na lavanderia hospitalar . Composição: Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Conservante, Aditivo, Pigmento. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Amônio. PH (solução 100%): 7,9 a 8,3. Densidade aparente (g/cm3): 0,95 a 1,02. Embalagem com no mínimo 20kg;	25	Embalagem		279,00	6975,00
28	Detergente em pó para pré-lavagem e lavagem de roupas na lavanderia hospitalar . Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, complexante, agente suspensivo e branqueador óptico. Princípio ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de sódio e Nonoxynol 9. PH (solução 1%): 11 a 12. Densidade aparente (g/cm3): 0,70 a 0,80. Embalagem com no mínimo 20kg;	25	Embalagem		366,69	9167,25
29	Detergente líquido biodegradável, neutro, composição alquilbenzeno, sulfonato de sódio, frasco com 500 ml, aprovado pela ANVISA, embalagem plástica flexível e resistente, com bico dosador;	300	Frasco		1,28	384,00
30	Escova pequena com cerdas em nylon e alça plástica, (tipo para unhas);	100	Unidade		3,08	308,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2015 - EDITAL Nº 081/2015
PREGÃO Nº 060/2015 – SRP ELETRÔNICO

31	Esfregão de aço;	120	Unidade		1,12	134,40
32	Espunja de lã de aço – pacote com 8 unidades;	200	Pacote		1,44	288,00
33	Espunja dupla face, lacrada, medindo 110 x 75 x 20 mm, para limpeza leve e pesada;	500	Unidade		0,74	370,00
34	Extensor para limpeza de vidros com rodo, cabo retrátil, um lado lava e outro seca	20	Unidade		37,90	758,00
35	Filtro de papel para café nº 103 (caixa com 40 unidades);	300	Caixa		4,18	1254,00
36	Flanela na cor laranja, medindo 40x60cm;	50	Unidade		2,49	124,50
37	Fralda descartável infantil tamanho EG, formato anatômico, com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, com fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, com flocos gel que mantenha umidade longe da pelé, uso algodão não desfaça quando molhado e abas antivazamento, pacote com no mínimo 32 unidades;	200	Pacote		37,43	7486,00
38	Fralda descartável infantil tamanho G, formato anatômico, com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, com fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, com flocos gel que mantenha umidade longe da pelé, uso algodão não desfaça quando molhado e abas antivazamento, pacote com no mínimo 32 unidades;	200	Pacote		30,42	6084,00
39	Fralda descartável infantil tamanho M, formato anatômico, com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, com fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, com flocos gel que mantenha umidade longe da pelé, uso algodão não desfaça quando molhado e abas antivazamento, pacote com no mínimo 32 unidades;	200	Pacote		26,82	5364,00
40	Fralda descartável infantil tamanho P, formato anatômico, com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, com fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, com flocos gel que mantenha umidade longe da pelé, uso algodão não desfaça quando molhado e abas antivazamento, pacote com no mínimo 36 unidades;	200	Pacote		18,13	3626,00
41	Guardanapo de papel (pct com 50 unidades);	700	Pacote		0,81	567,00
42	Hastes flexíveis com pontas em algodão - caixa com 75 unidades;	20	Caixa		2,60	52,00
43	Hipoclorito de sódio 2,5%, embalagem de 1 litro para uso em alimentos	100	Litro;		13,04	1304,00
44	Isca para controle de insetos rasteiros (baratas e formigas), embalagem com 6 iscas de no mínimo 2,5 gramas cada;	50	Embalabem		13,71	685,50
45	Lenços umedecidos, sem álcool, sem corantes, aprovado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 300 unidades;	100	Embalagem		16,25	1625,00
46	Limpa vidros, embalagem c/500 ml;	120	Embalagem		3,34	400,80
47	Limpador de uso geral – embalagem de 500ml;	120	Embalagem		2,59	310,80





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2015 - EDITAL Nº 081/2015
PREGÃO Nº 060/2015 – SRP ELETRÔNICO

48	Lixeira PVC tampa c/pedal, capacidade 8,5 litros à 12 litros;	30	Unidade		12,75	382,50
49	Lixeira PVC tampa c/pedal, capacidade mínima de 30 litros;	30	Unidade		57,64	1729,20
50	Lixeira PVC tampa c/pedal, capacidade mínima de 50 litros;	100	Unidade;		90,77	9077,00
51	Lustra móveis, embalagem com 500 ml;	30	Embalagem		6,39	191,70
52	Luva de borracha tamanho G, tipo doméstica, resistente, com lubrificante, anti-alérgico, pcte com 01 par;	200	Par		4,64	928,00
53	Luva de borracha tamanho M, tipo doméstica, resistente, com lubrificante, anti-alérgico, pcte com 01 par;	250	Par		4,64	1160,00
54	Luva de borracha tamanho P, tipo doméstica, resistente, com lubrificante, anti-alérgico, pcte com 01 par;	300	Par		4,57	1371,00
55	Luva látex descartável tamanho G - caixa com 100 unidades;	120	Caixa		21,95	2634,00
56	Luva látex descartável tamanho M - caixa com 100 unidades;	100	Caixa		21,95	2195,00
57	Luva látex descartável tamanho P - caixa com 100 unidades;	100	Caixa		21,95	2195,00
58	Multi inseticida, spray aerosol, frasco com no mínimo 300 ml unidade;	50	Frasco		7,67	383,50
59	Pano de algodão para chão, branco (alvejado), medida mínima de 40 x 60cm;	700	Unidade		4,48	3136,00
60	Pano de limpeza, multi-uso, poroso antibactericida, descartável, med aprox. 60X33cm, pacote c/5 unidades;	300	Pacote		3,85	1155,00
61	Pano de prato branco (alvejado) com barra - medida mínima de 40 x 60 cm;	120	Peças		4,76	571,20
62	Papel higiênico, branco, neutro, picotado, folha dupla, rolo c/30 m, pacote com 04 rolos;	1500	Pacote		5,88	8820,00
63	Papel toalha branco luxo, interfolhar, tamanho mínimo 20 x 23 cm, fardo com 1250 folhas;	1000	Fardo		13,06	13060,00
64	Papel toalha branco, pacote com 02 rolos - com 50 folhas cada rolo;	500	Pacote		3,64	1820,00
65	Rodo de alumínio com 40 cm de largura, com borracha dupla, cabo em alumínio com extensão 1,30m;	30	Peça		29,99	899,70
66	Rodo de alumínio com 48 cm de largura, com borracha dupla, cabo em alumínio com extensão 1,50m;	50	Peça		51,65	2582,50
67	Sabão de glicerina - barra com 400 gramas;	200	Unidade		4,78	956,00
68	Sabão em pó, 1ª qualidade, biodegradável, embalagem em caixa de papelão de 01 kg;	250	Quilo		5,37	1342,50
69	Sabonete líquido anti-bactericida, embalagem 5 litros;	50	Embalagem		56,00	2800,00
70	Sabonete líquido neutro, galão com 5 litros, embalagem com rosca de segurança;	120	Embalagem		24,33	2919,60
71	Sabonete neutro, branco, 90 g;	200	Unidade		1,04	208,00
72	Saco plástico para congelar, capacidade 3 kg (rolo c/100 unidades);	40	Rolo		6,97	278,80
73	Saco plástico para congelar, capacidade 5 kg (rolo c/100 unidades);	80	Rolo		8,49	679,20
74	Saco plástico preto, para coleta de lixo, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades;	20	Pacote		42,63	852,60
75	Saco plástico preto, para coleta de lixo, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades;	50	Pacote		18,55	927,50





76	Saco plástico preto, para coleta de lixo, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades;	20	Pacote		24,63	492,60
77	Saco plástico preto, para coleta de lixo, cor preto, inodoro, espessura 8 micras , capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades;	50	Pacote		52,26	2613,00
78	Saco plástico preto, para coleta de lixo, cor preto, inodoro, espessura 8 micras , capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades;	50	Pacote		41,10	2055,00
79	Saco plástico preto, para coleta de lixo, cor preto, inodoro, espessura 8 micras , capacidade 60 litros, pacote com 100 unidades;	50	Pacote		34,16	1708,00
80	Saco branco em polietileno alta densidade, para coleta lixo hospitalar , capacidade 30 litros, embalagem com 100 unidades;	10	Pacote		28,67	286,70
81	Saco branco em polietileno alta densidade, para coleta lixo hospitalar , capacidade 50 litros, embalagem com 100 unidades;	10	Pacote		38,00	380,00
82	Saponáceo em pó, biodegradável, embalagem com 300 g, neutro;	100	Unidade		2,63	263,00
83	Saponáceo líquido neutro, embalagem com 300ml, unidade;	120	Unidade		4,08	489,60
84	Shampoo, uso diário - todos os tipos de cabelos, fragrâncias diversas, embalagem c/350 ml, estampados no rótulo do produto: dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e indicações de uso;	70	tubo		5,03	352,10
85	Soda cáustica em escama, embalagem de 1 kg;	20	Quilo		8,21	164,20
86	Suporte de parede para papel toalha interfolhar, tamanho mínimo 20x23cm, tipo caixa fechada;	50	Unidade		30,41	1520,50
87	Suporte de parede para sabonete líquido, refil 800 ml em plástico, dimensões aproximadas de 12x11x26cm;	50	Unidade		30,60	1530,00
88	Touca descartável, em TNT branco, pacote com 100 unidades;	50	Pacote		6,72	336,00
89	Vassoura com cerdas em nylon de 40 cm, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20m;	50	Unidade		4,95	247,50
90	Vassoura com cerdas macias em nylon de 40 cm, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20m;	50	Unidade		10,60	530,00
91	Vassoura de palha com cabo;	150	Unidade		14,69	2203,50
92	Vassoura para vaso sanitário, com cerdas de nylon, com cabo de plástico;	50	Unidade		4,81	240,50
93	Vassourão 60 cm, pêlo sintético, inclinado, c/cepa rosqueável e resistente, cerdas macias, cabo de madeira plastificado de 120 cm	20	Unidade		19,09	381,80

1. Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do empenho, de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS e nas condições estabelecidas no edital de pregão nº 081/2015.

2. A reposição dos materiais que não preencham as especificações serão, feitas no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data e hora de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) também será por conta da contratada.





3. Os materiais serão fornecidos parceladamente, pelo prazo de 12 (doze) meses, após a homologação do pregão pelo Município, e entregues no local indicado pela secretaria solicitante do Município de São Vicente do Sul – RS.

4. A validade desta Proposta é de ____ (_____) dias. (no mínimo 60 dias)

5. Dados do representante da empresa para assinatura da Ata:

Responsável : _____

Fone/fax: _____ / _____

6. Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

_____, ____ de _____ de 2016.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 060/2015, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2016.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 060/2015 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº ____/____, homologado em ____/____/2016, e publicado no _____, em ____/____/2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital nº 081/2015 que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos materiais de higiene e limpeza abaixo e conforme o Anexo I do edital nº 081/2015 do Pregão nº 060/2015, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante:

Item	Descrição do material	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As quantidades foram estimadas para consumo em um período de 12 (doze) meses, por isto, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município:

1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para consecução do fornecimento dos medicamentos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1. a 5.9 desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços, constam do “Termo de Homologação do Pregão nº 060/2015”, disponível no site www.cidadecompras.com.br.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato;

5.1.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e emissão da Nota de Empenho;

5.1.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição conforme o edital nº 081/2015;

5.1.3. O endereço para entrega será o constante na Nota de Empenho e deverá ser entregue, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs;

5.1.4. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos;





5.2. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da empresa, sem qualquer ônus ao Município;

5.3. O material licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.4. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Município, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;

15.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

8.2. A nota fiscal/fatura, emitida pela Empresa Registrada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do medicamento licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual





CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

9.3.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades e prazos da presente Ata;

9.3.2. Manter durante a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da presente Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A recusa pela empresa registrada na entrega parcial ou total dos materiais registrados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos medicamentos registrados, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado;

10.2.1. A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.1 e 17.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, empresa registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

10.4.2. Comportamento inidôneo;

10.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

10.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso;

10.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

10.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

10.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal;





11.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2016.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____
2: _____

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 31/12/2015 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão nº 060/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2016.

Contador da Empresa

Proprietário da Empresa





ANEXO V

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ CEP _____, na cidade de _____, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 060/2015.

_____, de _____ 2016.

Assinatura





ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II deste Edital;	8.1.1.
2	Registro comercial, se empresa individual;	8.1.2. a)
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor;	8.1.2. b)
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;	8.1.2. c)
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	8.1.2. d)
6	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;	8.1.3. a)
7	Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	8.1.3. b)
8	Certidão Negativa de Débito do INSS;	8.1.3. c)
9	Certidão Negativa de Débito do FGTS;	8.1.3. d)
10	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;	8.1.3. e)
11	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;	8.1.3. f)
12	Prova de Regularidade com a Receita Federal e União;	8.1.3. g)
13	Atestado de Capacitação Técnica;	8.1.4. a)
14	Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para os itens em que a lei exigir;	8.1.4. b)
15	Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pelo Ministério da Saúde, para os itens em que a lei exigir;	8.1.4. c)
16	Certificado de boas práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para os itens em que a lei exigir;	8.1.4. d)
17	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;	8.1.5. a)
19	Certidão negativa de falência ou concordata, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias;	8.1.5. b)
20	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;	8.1.6. a)
21	DECLARAÇÃO FIRMADA PELA EMPRESA E POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO IV deste edital;	8.1.7. a)
22	Termo de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V do edital;	13.7.
23	Proposta conforme ANEXO I do edital.	

